



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.316/L, DE 02 DE ABRIL DE 2004 =

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS EFETIVOS, DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido um reajuste no salário dos empregados efetivos, na remuneração dos Cargos em Comissão e Inativos da Câmara Municipal de Rio Pardo, equivalente a 5% (cinco por cento) a incidir sobre os valores de dezembro de 2003, a partir do dia 01 de setembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignada na Lei de Meios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração